LEI Nº 1787, DE 17 DE JUNHO DE 2004.

Súmula: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), na seguinte dotação:

ORGÃO : 06.00 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 06.61 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.00142-095 – CONVÊNIO SEED/COLÉGIO ESTADUAL AGRICOLA DA LAPA
3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
TOTAL.....R$ 50.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução parcial das dotações abaixo discriminadas e na mesma importância, conforme artigo 7º da Lei Municipal nº 1757, de 19 de Dezembro de 2003, nos termos previstos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de Março de 1964.

ORGÃO: 05.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
UNIDADE: 05.01 – GABINETE DO SECRETARIO
PROJETO: 04.129.00041-004 –004 –MODERNIZAÇÃO DA ADMIN. TRIBUTÁRIA-PMAT
3390.39.00.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA.....R$ 10.000,00
4490.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 20.000,00

ORGÃO: 06.00- SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
UNIDADE: 06.01 – DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
PROJETO: 26.781.00201-010- CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE POUSO
4490.52.00.00- EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTE.....R$ 20.000,00
TOTAL.....R$ 50.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 17 de Junho de 2004.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal